

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Superintendência de Tecnologia da Informação

OFÍCIO Nº 125/2023/STI

Diamantina, 31 de julho de 2023.

À Presidência
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminha sugestões de alterações minuta para adequação conforme em atendimento ao Parecer n. 00090/2023/PF/UFVJM/PGF/AGU (SEI 1093212).

Senhor Presidente,

Considerando o DESPACHO CONSU 148/2023 (SEI 1093212), e em atenção ao Parecer n. 00090/2023/PF/UFVJM/PGF/AGU (SEI 1093212) em relação a Minuta (SEI 1070083), apresento as seguintes considerações:

1. Em relação ao item 18 inciso i, faz-se a seguinte sugestão de alteração de redação, substituindo o parágrafo único do Art. 5º, por incisos:

I. A solicitação descrita no caput deste artigo deverá ser realizada com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência, para os casos de apuração automática e dez dias úteis de antecedência para os casos de apuração assistida, contados da data de início da votação;

II. Informações básicas para a criação da eleição deverão ser fornecidas, conforme Anexo I, estas informações são necessárias inclusive para a completa caracterização e compreensão dos eleitores em relação ao processo de votação, tais como breve descrição, período de votação, e-mail para o eleitor sanar dúvidas sobre o pleito eleitoral;

III. O responsável por solicitar a criação da eleição, deverá também informar, se os eleitores deverão ser anonimizados, onde ocorre substituição da identidade dos eleitores por pseudônimos no centro de rastreamento de cédulas, que é de acesso público;

IV. A definição de acesso a eleição para voto também deverá ser informado, se restrita (privada), apenas os eleitores definidos poderão votar, se pública, qualquer pessoa com Conta Institucional ativa poderá realizar login no sistema e realizar a votação.

V. Os critérios para elaboração da lista de eleitores deverá ser informada de forma clara e objetiva, para que a equipe de TI possa realizar a extração dos dados. Caso o responsável por solicitar a criação da eleição, já possua uma relação de eleitores, esta deverá conter minimamente, um identificador como matrícula, siape ou login institucional, e-mail institucional e nome completo.

2. Em relação ao item 18 inciso iii, faz-se a seguinte sugestão de alteração de redação, acrescentando um parágrafo único ao Art. 9º:

Parágrafo único. A abertura e encerramento da eleição se dará automaticamente pelo sistema, considerando o horário de Brasília.

3. Em relação aos demais itens, as seções III e IV da minuta já contemplam as observações, podendo também ser adequado as informações constantes no portal de documentação, referente ao Sistema de Votação Eletrônica a fim de trazer mais clareza e riqueza de informações.

Atenciosamente,

THIAGO MENDES BORGES

Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Borges, Superintendente**, em 31/07/2023, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1144308** e o código CRC **4DB2236B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.003550/2022-05

SEI nº 1144308

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000